



PROJETO DE LEI Nº /2018

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação na internet, com atualização mensal, da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias médicas eletivas realizadas na rede pública municipal de saúde dá outras providências.

Art. 1º. Os estabelecimentos da rede pública municipal de saúde, que realizam cirurgias médicas com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), ficam obrigados a publicar na internet, as listas de pacientes, por especialidades médicas, que serão submetidos a cirurgias eletivas em seu âmbito de atuação.

Art. 2º As listas de pacientes mencionadas no artigo 1º desta Lei devem conter as seguintes informações.

I – o número identificador do paciente e do responsável legal junto ao Registro Geral (RG), bem como seu órgão expedidor, como forma de identificação do paciente e respeito à sua privacidade.

II - a data de ingresso do paciente na fila de espera:

III - a posição que ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;

Art. 3º A lista de pacientes que se submeterão a cirurgias eletivas deverá ser atualizada mensalmente.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 7 de agosto de 2018.

Fagner Fernandes

Vereador



JUSTIFICATIVA

Inicialmente se faz necessário destacar que conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na decisão do **ARE 878.911**, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. O Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento no sentido de que as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição Federal, não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública.

O presente Projeto de Lei visa assegurar transparência e publicidade as listas de espera de cirurgias médicas eletivas realizadas na rede pública municipal de saúde. A manutenção de um registro público das pessoas que aguardam na fila de espera por cirurgias eletivas, disponibilizado na internet e atualizado periodicamente, é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nestas listas, possibilitando a fiscalização pelos pacientes e pelo próprio poder executivo municipal.

Propomos através deste projeto que todos os estabelecimentos de saúde da rede pública municipal fiquem obrigados a publicar e atualizar mensalmente, na internet, as listas de pacientes, por especialidades médicas, que serão submetidos a cirurgias eletivas em seu âmbito de atuação. Trata-se de uma forma de garantir a todos os cidadãos caruaruenses o exercício do direito a saúde assegurado no artigo 196 da Constituição Federal.

Desta forma, infrafirmado busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente, que é de relevante interesse público e social.

Fagner Fernandes

Vereador